



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E AUXILIARES DE ESTATÍSTICA, SOB DEMANDA, A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DO TRE/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA J MACEDO PEREIRA ME.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 59/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu **Diretor-Geral, DANIEL BOAVENTURA FRANÇA**, portador da Carteira de Identidade nº 3536214, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 862.596.871-68, e, de outro lado, a empresa **J MACEDO PEREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.653.264/0001-06, estabelecida na SHCN CL, Qd. 406, Bloco A, Sala 116, Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70.847-510, telefone: (61) 3273-2037, e-mail Institucional: adjelservicos@hotmail.com, neste ato representada por **JOILMA MACEDO PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 2.096.152, expedida pela SSP-DF, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 949.064.671-72, denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto [1] a **RETIFICAÇÃO** da cláusula primeira do segundo Aditamento ao Contrato TRE-GO nº 59/2019, datado de 11/03/2021, para corrigir o percentual de aumento atribuído ao primeiro acréscimo; [2] a **RETIFICAÇÃO** do item II da Cláusula Oitava do contrato originário, para corrigir o provisionamento dos encargos trabalhistas contratualmente estabelecidos; e, por fim, [3] o **ACRÉSCIMO de 02 (dois) postos de Apoio Administrativo (CBO 4110-10) ao objeto contratual**, no valor unitário atualizado de R\$ 3.360,36 (três mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) e total de R\$ 6.720,72 (seis mil, setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos), correspondendo a 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) do valor

máximo inicial atualizado do contrato, conforme informações constantes dos autos SEI nº 4832-9/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Fica retificada a cláusula primeira do segundo termo aditivo ao Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

O presente aditamento ao Contrato TRE-GO nº 59/2019 tem por objeto o ACRÉSCIMO de 12 (doze) postos de Apoio Administrativo (CBO 4110-10), no valor unitário atualizado de R\$ 3.286,44 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) e total de R\$ 39.437,28 (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondendo a 21,22% (vinte inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor máximo inicial atualizado do contrato, conforme informações constantes dos autos SEI nº 1279-0/2021 e autos SEI n.º 4832-9/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO

Em função do acréscimo, a cláusula quinta do Contrato originário passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

I – Valor unitário do posto de Apoio Administrativo: R\$ 3.360,36 (três mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos);

II – Valor unitário do posto de Estatístico: R\$ 5.514,83 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e três centavos);

Serviços	Qtd. Mínima	Qtd. Máxima	Valor mensal mínimo	Valor mensal máximo
Apoio Administrativo (CBO 4110-101)	7	64	R\$ 23.522,52	R\$ 215.063,04
Auxiliares de estatística (CBO 2112052)	1	6	R\$ 5.514,83	R\$ 33.088,98

PARÁGRAFO ÚNICO - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à execução deste Contrato, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO

Em função da revisão de preços formalizada pelo terceiro aditamento ao contrato, que excluiu a cobrança da contribuição social da planilha de preços da contratação, o item II da cláusula oitava do Contrato passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTIGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

[...]

*II - A fração do preço mensal do contrato que corresponda ao somatório dos encargos sociais devidos aos empregados da **CONTRATADA** alocados nos postos de trabalho será provisionada pelos seguintes percentuais abaixo:*

PROVISIONAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	
<i>Regime de tributação:</i>	<i>Lucro presumido (ou lucro real – conforme proposta)</i>
<i>RAT ajustado (RAT x FAP)</i>	<i>1,5 %</i>
<i>Submódulo 2.2 (menos RAT ajustado)</i>	<i>33,80%</i>
<i>Subtotal</i>	<i>35,30 %</i>
Encargos	
<i>13 Salário</i>	<i>8,33%</i>
<i>Férias e 1/3 constitucional</i>	<i>11,11%</i>
<i>Multa sobre o FGTS por dispensa sem justa causa</i>	<i>3,20%</i>
<i>Subtotal</i>	<i>22,64%</i>
<i>Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário</i>	<i>6,86%</i>
<i>Total dos encargos retidos:</i>	<i>29,50%</i>

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente aditamento correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339037 (Locação de mão de obra), assegurada pela Nota de Empenho nº 2021NE000234, emitida em 27/04/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no art. 58, inc. I c/c art. 65, inc. I, alínea “b”, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada no SEI nº 4832-9.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura digital.

DANIEL BOAVENTURA FRANÇA
Diretor-Geral do TRE/GO em Substituição
Contratante

JOILMA MACEDO PEREIRA
J MACEDO PEREIRA ME.
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BOAVENTURA FRANÇA, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 27/07/2021, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOILMA MACEDO PEREIRA, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0124775** e o código CRC **CF99A894**.